



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e  
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o projeto de lei n.º 33/XIII/1.ª - Restabelecimento dos feriados  
nacionais suprimidos

*Ponta Delgada, 07 de dezembro de 2015*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3467 Proc. n.º 02.08
Data	015/12/07 N.º 1831 X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO LEI N.º 33/XIII/1.ª – RESTABELECIMENTO  
DOS FERIADOS NACIONAIS SUPRIMIDOS**

***Capítulo I***  
***INTRODUÇÃO***

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projeto de lei n.º 33/XIII/1.ª – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

O mencionado Projeto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 18 de novembro de 2015, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

***Capítulo II***  
***ENQUADRAMENTO JURÍDICO***

---

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### *Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

---

##### ***a) Na generalidade***

O projeto de decreto-lei em apreço prevê a reposição dos feriados de 5 de outubro, onde se comemora a Implantação da República, do 1.º de dezembro, onde se comemora a Restauração da Independência, do Corpo de Deus e do 1.º de novembro, alegando, a nível preambular que, com a sua retirada, permitiu-se uma “apropriação, pelas entidades patronais, do tempo de descanso dos trabalhadores, que passou assim a tempo de trabalho não remunerado” e que “a supressão destes feriados mereceu ampla contestação nos mais variados setores da sociedade portuguesa”.

##### ***b) Na especialidade***

Não foram apresentadas propostas de alteração em sede de especialidade.

### **Capítulo IV**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** abstém-se em relação à iniciativa em apreço, por entender que a reposição dos feriados com fundamento de ordem religiosa devem ser objeto de auscultação das respetivas Autoridades.

O **Grupo Parlamentar do PSD** abstém-se em relação à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite parecer favorável, considerando que Portugal já terminou o ajustamento imposto pelo acordo da Troika, proposto e negociado pelo Governo do Partido Socialista liderado por José Sócrates, e que devido à eficiente governação da coligação CDS-PSD o país concluiu o acordo da Troika dentro dos prazos inicialmente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### *Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

estabelecidos tendo restituído ao país a sua soberania, conseguiu reequilibrar as finanças públicas e deixou os cofres do estado com mais de 7 mil milhões de Euros, estão, pois, criadas as condições para que se possa repor os feriados nacionais que foram suprimidos como medida excecional e temporária durante a vigência do resgate financeiro a que o País esteve sujeito.

A **Representação Parlamentar do PCP** abstém-se em relação à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às **Representações Parlamentares do BE e do PPM**.

A **Representação Parlamentar do BE** manifestou-se favoravelmente à iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PPM** não se manifestou.

### *Capítulo V*

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com o voto a favor do CDS/PP e as abstenções do PS, PSD e PCP, emitir parecer favorável em relação ao projeto de lei n.º 33/XIII/1.<sup>a</sup> – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Ponta Delgada, 07 de dezembro de 2015

A Relatora,

*Marta Couto*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco Coelho*